



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ**

Lei Municipal n.º 539 de 16 de setembro de 2002.

**Altera o art. 2º.
da Lei n.º 502 de 26 de
dezembro de 2000 e dá
outras providências.**

Art. 1º - O art. art. 2º. da Lei n.º 502 de 26 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 2º – O terreno, objeto da doação de que trata esta Lei , reverterá ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, na hipótese da edificação não se materializar até o dia 28 de fevereiro de 2003, ou ainda se for utilizada de forma diversa do que está especificado no caput do art. 1º.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cruz em 16 de setembro de 2002.

Maria Vanúcia de Oliveira Sousa
Maria Vanúcia de Oliveira Sousa
Prefeita Municipal